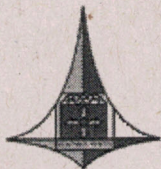




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Conselho Fiscal - CONFIS

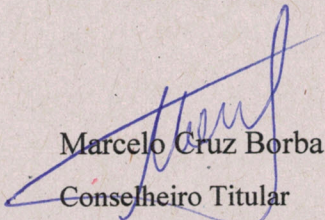
**ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO DISTRITO FEDERAL – IPREV/DF**

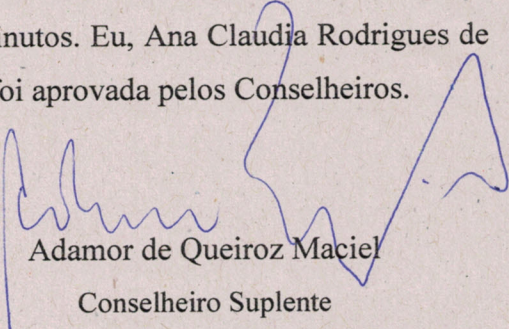
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às 09 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a vigésima oitava Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a Presidência da Sra. Mirtes Silveira e Silva que convidou a mim Ana Cláudia Rodrigues de S. dos Santos para secretariar a sessão. Estando presentes os **Conselheiros Titulares:** Mirtes Silveira e Silva e Marcelo Cruz Borba. **Conselheiro Suplente:** Adamor de Queiroz Maciel. Verificada a existência de quórum, a Presidente iniciou a sessão pelo **Item I** da pauta - prestação de contas referente ao exercício do ano de 2015. Sobre o assunto, o Conselho verificou que não houve até a presente data nenhuma resposta ao Memorando de nº 64/2015 prejudicando este item, ficando assim deliberado que o Conselho irá reiterar este documento. O Conselho Fiscal entende que a postura da Diretoria Executiva em não responder aos atos emitidos por este Conselho deve ter sido em razão da recomendação do Ministério Público a cerca dos Conselheiros Titulares. No entanto, o Conselho por meio dos Memorandos nºs. 71 e 72/2015 enviados a Diretoria do IPREV questiona a PGDF e solicita parecer sobre o assunto o qual ainda não foi concluído. **Item II** - Assuntos Gerais . Foi elaborado e aprovado um calendário de reuniões do CONFIS para o ano de 2016. Tendo em vista a ausência dos membros do CONAD desde o dia 02/10/2015 e em atendimento à Lei Complementar 769/2008, art. 87 inciso 1; art. 88 e artigo 90, decidiu-se reiterar a solicitação referente à nomeação. A Presidente deu conhecimento aos demais membros do Conselho que o Sr. Eduardo Couto Ribeiro não tomou posse até a presente data, sendo assim ficou

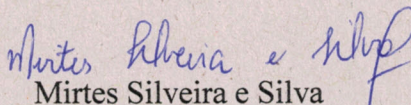


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Conselho Fiscal - CONFIS

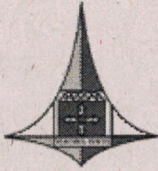
decidido que este será convocado para efetivar o ato na próxima reunião a ser realizada em 15/02/2016. Em relação ao seu suplente Sr. Marcelo Silva Pontes, este teve sua posse prejudicada conforme já relatado na ata da 26ª reunião extraordinária, portanto ficou deliberado pela reiteração dos memorandos que tratam do tema. Em seguida, fez a leitura da portaria nº 01 de 05/01/2016, publicada no DODF nº 05 de 08/01/2016 página 15 e 16, designando uma Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Imóveis, sendo identificado no texto representantes de classe do CONAD, contudo desde o dia 02/10/2015 até a presente data não foram nomeados nenhum membro para sua composição, tornando assim a portaria irregular e impossibilitando qualquer ato, em decorrência disto, ficou decidido dar ciência do fato ao Instituto para providências decorrentes. A presidente deu conhecimento aos membros do CONFIS a decisão do TCDF, publicadas no DODF nº 16 de 25/01/2016, páginas 10 e 12 referentes à estrutura do IPREV e da representação desse Conselho a cerca de supostas impropriedades que levariam à inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 899/2015, decidiu-se pelo acompanhamento da conclusão desse assunto. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a reunião às 15 horas e 35 minutos. Eu, Ana Claudia Rodrigues de S. dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada pelos Conselheiros.


Marcelo Cruz Borba
Conselheiro Titular


Adamor de Queiroz Maciel
Conselheiro Suplente


Mirtes Silveira e Silva

Presidente
CONFIS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

LISTA DE PRESENÇA – 28ª Reunião Extraordinária

Data: 27 de janeiro de 2016

Horário: 9 horas

Local: SCS QUADRA 09 BLOCO B, 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO CIDADE CORPORATE BRASÍLIA/DF

Conselheiros Titulares

Nome	Assinatura
Mirtes Silveira e Silva	
Marcelo Cruz Borba	

Conselheiros Suplentes

Nome	Assinatura
Eliete Santos da Silva	
Adamor de Queiroz Maciel	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

Convocatória nº 01/2016/IPREV/CONFIS

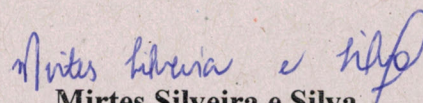
Brasília/DF, 21 de janeiro de 2016.

Prezados (as) Conselheiros (as),

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros deste Colegiado para a **28ª Reunião Extraordinária**, a realizar-se no dia **27 de janeiro de 2015 (quarta-feira)**, às **9h**, no SCS Qda. 09 Bl. B 1º subsolo, Ed. Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas referente ao exercício de 2015;
- 2) Assuntos diversos.

Atenciosamente,


Mirtes Silveira e Silva
Presidente - CONFIS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO FISCAL**

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às 09 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a vigésima oitava Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a Presidência da Sra. Mirtes Silveira e Silva que convidou a mim Ana Claudia Rodrigues de S. dos Santos para secretariar a sessão, Estando presentes os Conselheiros Titulares: Mirtes Silveira e Silva e Marcelo Cruz Borba. Conselheiro Suplente: Adamor de Queiroz Maciel. Verificada a existência de quórum, a Presidente iniciou a sessão pelo Item I da pauta - prestação de contas referente ao exercício do ano de 2015. Sobre o assunto, o Conselho verificou que não houve até a presente data nenhuma resposta ao Memorando de nº 64/2015 prejudicando este item, ficando assim deliberado que o Conselho irá reiterar este documento. O Conselho Fiscal entende que a postura da Diretoria Executiva em não responder aos atos emitidos por este Conselho deve ter sido em razão da recomendação do Ministério Público a cerca dos Conselheiros Titulares. No entanto, o Conselho por meio dos Memorandos nºs. 71 e 72/2015 enviados a Diretoria do IPREV questiona a PGDF e solicita parecer sobre o assunto o qual ainda não foi concluído. Item II - Assuntos Gerais. Foi elaborado e aprovado um calendário de reuniões do CONFIS para o ano de 2016. Tendo em vista a ausência dos membros do CONAD desde o dia 02/10/2015 e em atendimento à Lei Complementar 769/2008, art. 87 inciso I; art. 88 e artigo 90, decidiu-se reiterar a solicitação referente à nomeação. A Presidente deu conhecimento aos demais membros do Conselho que o Sr. Eduardo Couto Ribeiro não tomou posse até a presente data, sendo assim ficou decidido que este será convocado para efetivar o ato na próxima reunião a ser realizada em 15/02/2016. Em relação ao seu suplente Sr. Marcelo Silva Pontes, este teve sua posse prejudicada conforme já relatado na ata da 26ª reunião extraordinária, portanto ficou deliberado pela reiteração dos memorandos que tratam do tema. Em seguida, fez a leitura da portaria nº 01 de 05/01/2016, publicada no DODF nº 05 de 08/01/2016 página 15 e 16, designando uma Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Imóveis, sendo identificados no texto representantes de classe do CONAD, contudo desde o dia 02/10/2015 até a presente data não foram nomeados nenhum membro para sua composição, tornando assim a portaria irregular e impossibilitando qualquer ato, em decorrência disto, ficou decidido dar ciência do fato ao Instituto para providências decorrentes. A presidente deu conhecimento aos membros do CONFIS a decisão do TCDF, publicadas no DODF nº 16 de 25/01/2016, páginas 10 e 12 referentes à estrutura do IPREV e da representação desse Conselho a cerca de supostas impropriedades que levariam à inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 899/2015, decidiu-se pelo acompanhamento da conclusão desse assunto. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a reunião às 15 horas e 35 minutos. Eu, Ana Claudia Rodrigues de S. dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada pelos Conselheiros.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Relaciona as mercadorias excluídas do Regime de Substituição Tributária, de que tratam os artigos 321 a 336 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, em decorrência do Convênio ICMS nº 92, de 20 de agosto de 2015, alterado pelo Convênio ICMS nº 146, de 11 de novembro de 2015, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, e tendo em vista o disposto nas cláusulas segunda e sexta do Convênio ICMS nº 92, de 20 de agosto de 2015; e considerando a necessidade premente de se dar publicidade da relação de mercadorias excluídas do Anexo IV do Caderno I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997; e considerando que o citado Convênio produz efeitos, exceto em relação à cláusula terceira, a partir de 1º de Janeiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º As mercadorias excluídas, a partir de 1º de janeiro de 2016, do regime de Substituição Tributária referente às operações e prestações subsequentes - operações internas e interestaduais, de que tratam os artigos 321 a 336 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, em razão da publicação do Convênio ICMS nº 92, de 20 de agosto de 2015, são as relacionadas no Anexo Único a esta Instrução Normativa.

Art. 2º O contribuinte deverá observar os procedimentos previstos no artigo 321-B do Decreto nº 18.955/97 em relação ao estoque de mercadorias relacionadas no Anexo Único desta Instrução Normativa, existente em 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Os contribuintes optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar os procedimentos previstos nos artigos 111 a 121 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, relativamente ao estoque de mercadorias relacionadas no Anexo Único desta Instrução Normativa, existente em 31 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, nos termos das cláusulas segunda e sexta do Convênio ICMS nº 92, de 20 de agosto de 2015, efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13010500001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.368.695
04.122.6003.8537 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000886 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	239.761	239.761
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 000973 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	871.652	871.652
04.129.6203.6066 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA-FINAT						
Ref. 011603 0004 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA-FINAT-PROGRAMA NOTA LEGAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	100	237.282	237.282
TOTAL						1.368.695

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
13010510001 15101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.368.695
04.122.6003.8537 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000966 0001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.02	0	100	239.761	239.761
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 000998 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	100	871.652	871.652
04.129.6203.6066 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA-FINAT						
Ref. 011603 0004 AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA-FINAT-PROGRAMA NOTA LEGAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	100	237.282	237.282
TOTAL						1.368.695